



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.321

INCLUI A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DO COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO
PROJETO LEI Nº 017/81, QUE FIXA SUBVEN
ÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Projeto de Lei nº 017/81, de
04 de agosto de 1981, que fixa subvenções para o exercício de 1982 ,
a Associação de Pais e Mestres do Colégio Nossa Senhora Aparecida ,
com a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a fa-
çam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de agosto de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal